

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026 (27/2026 - compras.net.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
(UASG: 988841)**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA O SETOR DE RADIOLOGIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.899,60

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/04/2026 às 08h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/2026

(Processo Administrativo n.º 130/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/04/2026

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de nobreak para o setor de radiologia do Pronto Atendimento Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT/CATSER, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo III, prevalecerá, sempre, a descrição do item constante deste Aviso.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados nos Termos de Referência – Anexo I deste Aviso.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.5.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.5.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Dispensa Limite nº 35/2026

Parecer Jurídico nº 275/PGM/2026 – Ticket nº 405934

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br

1.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.7.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.7.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.7.5. sociedades cooperativas.

1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.9. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.10. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

1.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.12.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.14. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.17.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.17.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.17.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.17.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.17.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.18. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

1.20.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

1.20.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

1.20.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

1.20.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

1.21. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

1.22. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.22.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item.**

1.23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.23.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.23.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (zero virgula zero um por cento).**

1.24. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.25. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.26. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.27. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.27.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.28. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

1.28.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

1.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.29. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.30. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.31. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.31.1. SICAF;

1.31.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.31.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.33. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.33.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.33.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.33.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.34. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.35. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.35.1. conter vícios insanáveis;

1.35.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.35.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.35.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.36. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

1.36.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.36.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.37. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

1.38. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.38.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.38.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.39. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.41. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

1.43. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.44. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.44.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.44.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.45. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.50. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

1.50.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

1.51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.52. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.52.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

1.54. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.55. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.55.1. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

1.55.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.56. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

1.57. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.58. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.59. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art 155;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art 155 da Lei 14.133/2021;

1.60. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.61. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.62. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157)

1.63. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.64. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.66. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.69. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

1.70. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.71. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.72. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (conforme Art 22 da IN 67/2021):

1.72.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

1.72.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.72.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.72.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.73. As providências dos subitens 1.72.1 e 1.72.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.74. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.75. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.76. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.77. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.78. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.79. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 1.80.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 1.81.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 1.82.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 1.83.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.83.1.** ANEXO I – Termo de Referência
 - 1.83.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 1.83.3.** ANEXO III – Proposta de Preços
 - 1.83.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato

Santa Maria/RS, 09 de abril de 2026.

Magda Adriani de Lima Zappe,
Agente de Contratação
Portaria nº 14/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) Nobreak(s) (UPS - Uninterruptible Power Supply) de potência nominal de 2 kVA, onda senoidal, incluindo fornecimento, garantia e demais condições estabelecidas neste documento, para atendimento das necessidades do Setor de Raio X do Pronto Atendimento Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação destina-se a assegurar continuidade de alimentação elétrica, proteção contra variações de tensão, surtos e interrupções da Leitora FCR Capsula XLII – 500 watts e um Console Advance – 750 watts.

3. BASE LEGAL E NORMATIVA

A contratação deverá observar, no que couber, a legislação e normas técnicas vigentes, especialmente:

- Lei Federal no 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Regulamentação local do ente contratante para fase preparatória, pesquisa de preços, gestão e fiscalização contratual;
- Decreto Federal no 10.024/2019 (quando adotado como referência para pregão eletrônico, conforme regulamento do ente);
- Normas técnicas aplicáveis a sistemas UPS/nobreak e segurança elétrica (família IEC 62040 / ABNT NBR IEC equivalente, quando aplicável);
- Normas de compatibilidade eletromagnética, segurança e desempenho declaradas pelo fabricante;
- Regras de sustentabilidade e logística reversa eventualmente aplicáveis, conforme política do ente.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As especificações abaixo são mínimas e objetivas, vedada a indicação de marca, exceto para referência de padrão de qualidade, nos termos da legislação. Será aceita solução equivalente ou superior, desde que comprovada tecnicamente.

Parâmetro	Especificação mínima exigida	Comprovação
Potência nominal	2 kVA (2000 VA) nominal	Catálogo/ficha técnica
Topologia	Line-interactive ou on-line	Catálogo/ficha técnica

	dupla conversão, conforme necessidade da unidade; deve ser informada no edital	
Forma de onda em bateria	Senoidal pura	Catálogo/ficha técnica
Tensão de entrada	Bivolt automático ou compatível com rede da unidade (120 V, 60Hz)	Catálogo/ficha técnica
Tensão de saída	Compatível com carga da unidade (informar 120 V, 127 V, 220 V ou selecionável)	Catálogo/ficha técnica
Frequência	60 Hz (ou faixa automática compatível)	Catálogo/ficha técnica
Proteções	Subtensão/sobretensão, surtos, sobrecarga, curto-circuito e descarga profunda de bateria	Catálogo/ficha técnica/manual
Baterias	Internas, seladas, livres de manutenção, ou tecnologia equivalente especificada pelo fabricante	Catálogo/ficha técnica
Autonomia mínima	Mínimo de 15 minutos para carga de referência a ser definida no edital (ex.: 50% da carga nominal ou carga real estimada)	Memorial/cálculo e catálogo
Tomadas de saída	Quantidade mínima compatível com a necessidade da unidade (sugestão: ≥ 6 , padrão NBR 14136 ou padrão definido no edital)	Catálogo/ficha técnica
Interface/Indicação	Indicação visual (LED/LCD) e alarme sonoro de operação, bateria e falha	Catálogo/ficha técnica
Gerenciamento	Porta USB/serial/rede quando exigido; software de monitoramento quando aplicável	Catálogo/ficha técnica
Rendimento/eficiência	Declarado pelo fabricante	Catálogo/ficha técnica
Nível de ruído	Declarado pelo fabricante	Catálogo/ficha técnica
Instalação	Equipamento novo, sem uso, em linha de produção, com cabos e acessórios necessários para operação	Declaração e catálogo

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS

As exigências de onda senoidal, proteções elétricas, autonomia mínima e compatibilidade de tensão/frequência visam assegurar operação segura de cargas sensíveis, reduzir riscos de desligamento abrupto, perdas de dados e danos a equipamentos elétricos/eletrônicos. A definição de autonomia deve ser vinculada ao perfil de carga real da unidade, com memorial de dimensionamento anexo ao processo.

6. QUANTITATIVO E MEMORIA DE CALCULO

Quantidade estimada: 01 unidade(s).

Memória de cálculo:

- Será utilizado para alimentar o sistema FCR, composto de:
- - 01 Leitora FCR CAPSULA XLII – 500 watts -
- - 01 CONSOLE ADVANCE – 750 watts Potência total: 1250 WATTS

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os requisitos de habilitação devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto. Sugestões, a serem ajustadas pela assessoria jurídica e pelo regulamento do ente:

- Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de nobreak(s)/UPS de características compatíveis.
- Comprovação de assistência técnica autorizada ou rede de atendimento no território definido no edital, quando essencial para a garantia.
- Catálogo/ficha técnica oficial do fabricante (em português ou com tradução simples), identificando claramente o modelo ofertado.
- Declaração de que o produto é novo, sem uso, não remanufaturado, e em linha de produção (ou com suporte formal do fabricante).

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- Atendimento integral as especificações mínimas deste Termo de Referência e do edital.
- Apresentação de marca, modelo e fabricante do item ofertado.
- Comprovação documental das características técnicas por catálogo/manual/ficha técnica.
- Compatibilidade elétrica com a rede local e com as cargas da Administração.

- Preços compatíveis com os praticados no mercado, aferidos por pesquisa de preços.

09. ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

Local de entrega: Almoxarifado Central, situado na BR 158 nº 545 b – Bairro Boi Morto - Santa Maria, das 07h30min até as 11h30min, CEP: 97030 – 660 (entre os trevos dos quartéis do boi morto, em frente a Agropecuária Boa Safra), telefone (55) 3174-1530 e-mail: almoxarifadocentral.pmsm@gmail.com.

Local de instalação: Pronto Atendimento Municipal Flávio Miguel Schneider, Av. Maurício Sirotski Sobrinho, nº 70 – Bairro Patronato - Santa Maria/RS

Prazo de entrega: até 10 dias corridos após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento.

- Entrega acompanhada de nota fiscal, manual de operação, termo/condições de garantia e, quando aplicável, software e cabos.
- Equipamento acondicionado adequadamente, sem avarias, com identificação de série/modelo.
- Recebimento provisório mediante conferência quantitativa e aparente conformidade.
- Recebimento definitivo após teste de funcionamento e verificação de conformidade com as especificações, no prazo definido no edital/contrato.
- Em caso de desconformidade, a contratada deverá substituir o item sem ônus adicional, no prazo fixado pela Administração.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior ofertado pelo fabricante/licitante.
- Cobertura de defeitos de fabricação, incluindo reparo ou substituição de componentes/equipamento.
- Atendimento técnico em prazo compatível com a criticidade da unidade (definir SLA se necessário).
- Substituição do equipamento por equivalente em caso de impossibilidade de reparo dentro do prazo estipulado, quando previsto em edital.
- Baterias e consumíveis: observar cobertura de garantia específica do fabricante, sem prejuízo das garantias legais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer item novo e em conformidade com as especificações contratadas.
- Responder por transporte, embalagem e integridade do equipamento até a entrega.
- Prestar garantia e suporte técnico nos termos do edital/contrato.
- Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, itens com defeito ou em desconformidade.
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- Cumprir normas de segurança e eventuais exigências ambientais aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber e conferir os itens fornecidos, observando os procedimentos de recebimento.
- Disponibilizar informações e acesso ao local de entrega, quando necessário.
- Efetuar o pagamento conforme condições e prazos editalícios/contratuais, após atesto da fiscalização.
- Comunicar formalmente eventuais inconformidades a contratada.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada por fiscal e gestor do contrato/designados formalmente, que registrarão ocorrências, atestarão notas fiscais e adotarão providências em caso de inadimplemento, observando as atribuições previstas na legislação e no regulamento do ente.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sugere-se o critério de julgamento pelo menor preço por item (ou menor preço global, se houver mais de um item vinculado), desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências do edital.

15. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR

Conforme pesquisa realizada junto a fornecedores e banco de preços, o valor estimado ficou em R\$ 3899,60.

16. PAGAMENTO

• O pagamento será feito em 15 (quinze) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal junto à fiscalização do serviço. Para tanto, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, a referida fatura deverá ser encaminhada à Secretaria de Município de Finanças, acompanhada dos documentos de comprovação, e estar devidamente visada e aceita pelo responsável pela fiscalização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitara a contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. SUSTENTABILIDADE, LOGÍSTICA REVERSA E DESCARTE

- Priorizar equipamentos com maior eficiência energética, quando tecnicamente viável e economicamente justificável.
- Exigir orientações de descarte ambientalmente adequado de baterias e componentes eletrônicos, conforme legislação aplicável.
- Quando cabível, prever logística reversa ou coleta de baterias inservíveis pela rede autorizada/fabricante.

19. RISCOS DA CONTRATAÇÃO E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco	Prob.	Impacto	Mitigação
Entrega fora do prazo	Media	Alto	Definir prazo claro, multa/sanções e acompanhamento da ordem de fornecimento.
Item incompatível com rede/carga	Media	Alto	Especificar tensão/frequência e memorial de dimensionamento.
Falha precoce do equipamento	Baixa/Media	Médio/Alto	Exigir garantia mínima e assistência técnica.
Proposta sem	Media	Médio	Exigir catálogo e

comprovação técnica			analisar marca/modelo ofertado.
---------------------	--	--	---------------------------------

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá a conta da dotação orçamentaria que consta na Solicitação de Compras em anexo.

22. PRAZO DE FORNECIMENTO

A aquisição é de fornecimento com entrega, será formalizada por nota de empenho/ordem de fornecimento, observada a legislação.

24. APROVAÇÃO

Elaborado por: Eng, Eletricista Helio Santos Fernandes Junior Data: 24/02/2026

Revisado por (setor técnico): _____

Data: ____/____/____

Aprovado por autoridade competente:

Data: ____/____/____



Documento assinado digitalmente

RENATA PASE RAVANELLO

Data: 27/03/2026 16:34:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE CARGA
(SUGESTAO)**

Equipamento	Qtd.	Potencia (W)	Potencia (VA)	Prioridade	Observações

Observacao: Preencher a potencia real das cargas e definir autonomia desejada. O nobreak de 2 kVA devera ser selecionado com margem técnica e em conformidade com o fator de potência e curva de carga do fabricante.

ANEXO II - CHECKLIST DE RECEBIMENTO TÉCNICO

- Conferir marca, modelo e numero de serie.
- Conferir potencia nominal (2 kVA) e forma de onda senoidal.
- Conferir tensão de entrada/saída compatível com a unidade.
- Conferir acessórios, cabos, manual e termo de garantia.
- Realizar teste de energização e transferência para bateria.
- Verificar alarmes/indicadores e ausência de avarias.
- **Registrar recebimento provisório e, após testes, recebimento definitivo.**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade assegurar as condições necessárias para a aquisição de um Nobreak para o setor de Radiologia do Pronto Atendimento Municipal.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Garantir que não haja interrupção da alimentação elétrica, proteção contra variações de tensão, surtos e interrupções da Leitora FCR Capsula XLII e Console Advance, o qual digitaliza as imagens dos exames de raios-x realizados no Pronto Atendimento Municipal.

ÁREA REQUISITANTE

Pronto Atendimento Municipal

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de habilitação devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto. Sugestões, a serem ajustadas pela assessoria jurídica e pelo regulamento do ente:

- Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de nobreak(s)/UPS de características compatíveis.
- Comprovação de assistência técnica autorizada ou rede de atendimento no território definido no edital, quando essencial para a garantia.
- Catálogo/ficha técnica oficial do fabricante (em português ou com tradução simples), identificando claramente o modelo ofertado.
- Declaração de que o produto é novo, sem uso, não remanufaturado, e em linha de produção (ou com suporte formal do fabricante).

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após realização do levantamento de mercado e no banco de preços o valor chegou a R\$ 3899,60.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a aquisição de equipamentos que foram listados conforme especificações e quantidades fundamentadas de forma a atender as

necessidades do Pronto Atendimento Municipal, na obtenção de precisos dos pacientes que procuram os serviços de urgência/emergência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo previsto é de uma unidade.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizado junto a fornecedores e banco de preços o valor estimado ficou em R\$ 3.899,60.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição única, que será realizada conforme empenho.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição está alinhada com as metas e diretrizes do Plano Municipal de Saúde e respectivas Programações Anuais.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, em procedimentos em que se faz necessária administração controlada e precisa de medicamentos/alimentos prescritos, trazendo maior segurança tanto para os pacientes quanto para as equipes de trabalhadores da saúde

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento do Pronto Atendimento Municipal, após estudos realizados, considera a viabilidade desta aquisição.

RESPONSÁVEIS

Nome: Cleci Maria Cardoso

CPF: 323.407.700-25

Cargo: Enfermeira (Responsável Técnico Enfermagem)

Matrícula 10537-6

Telefone para contato: (55) 99182-1940

E-mail: papatronatosm@yahoo.com

Documento assinado digitalmente
 **RENATA PASE RAVANELLO**
Data: 24/03/2026 10:21:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO III
DISPENSA LIMITE Nº 33/2026
PROCESSO Nº 130/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Cód.	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total em R\$
1	44780	NOBREAK (UPS UNINTERRUPTIBLEPOWER SUPPLY) DE POTÊNCIA NOMINAL DE 2 KVA -	CATMAT - 631389 (SIMILAR)	1	UNI		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Aviso de Dispensa.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI:

ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA XXXX., CONFORME PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA, REGISTRADA SOB O N.º 35/2026, HOMOLOGADA EM X DE X DE 2026.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, sob o n.º 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Rodrigo Décimo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 130/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 35/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **Nobreak para o setor de Radiologia do Pronto Atendimento Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

§1.º Objeto da contratação:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Un.	Valor unitário	Valor Total em R\$
1	44780	NOBREAK (UPS UNINTERRUPTIBLEPOWER SUPPLY) DEPOTÊNCIA NOMINALDE 2 KVA - CATMAT 631389 (SIMILAR)	01	UN		

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo n.º 130/2026, Dispensa n.º 35/2026 e seus anexos, Empenho n.º ____/2026, com a proposta da CONTRATADA, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

§2.º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

Dispensa Limite nº 35/2006 - Contrato nº: ____/2026

Parecer Jurídico nº 275/PGM/2026 – Ticket nº 405934

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br

- b) A Proposta do contratado; e
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme garantia exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O preço para ao fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ xxx (xxxxxx)**, entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

§ 1º. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente atestada e visada pelo responsável da Repartição requisitante, sendo entregue em até 5 (cinco) dias úteis após data de emissão à Secretaria de Município de Fazenda.

§ 2º. Deverá constar obrigatoriamente na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) o número da Nota de Empenho.

§ 3º. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

§ 1º. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 2 (dois) dias antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

§ 2º. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 10 (dez) dias consecutivos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: BR 158, nº 545-B, Bairro Boi Morto (entre o trevo dos quartéis), Santa Maria/RS.

A entrega deverá ocorrer no turno da manhã, no horário compreendido entre às 7h30min e às 11h30min, de segunda a sexta-feira;

§ 3º. A entrega e o recebimento de material em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos;

§ 4º. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§ 5º. Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor de Almoxarifado, sem qualquer ônus para o Município.

§ 6º. A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber, avaliar e atestar o recebimento do material, através da nota fiscal e conforme a Nota de Empenho;
- b) Prover acesso e condições adequadas para a instalação e testes dos equipamentos;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, atestando conformidade e qualidade;
- d) Prestar esclarecimentos, quando necessário, para garantir o cumprimento integral do contrato;
- e) Emitir decisões e comunicar à contratada sobre solicitações, reclamações ou ajustes necessários;
- f) Garantir o pagamento segundo os termos e condições do contrato;
- g) Zelar pelo uso e conservação dos equipamentos após a entrega; e
- h) Atuar de forma colaborativa para assegurar a entrega do objeto com qualidade, respeitando as normas legais, técnicas e administrativas vigentes, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura audiovisual do espaço cultural.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o material solicitado de acordo com as especificações constantes no Termo de referência;
- b) Fornecer todos os produtos segundo especificações, características técnicas e quantitativas;
- c) Realizar a instalação completa e integrada dos itens, quando necessário;
- d) Executar montagem e testes de funcionamento para garantir o desempenho esperado;
- e) Oferecer garantia, assistência técnica e suporte durante o prazo estipulado;
- f) Corrigir eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução, conforme legislação vigente;
- g) Cumprir cronogramas e prazos definidos no contrato;
- h) Responder por eventuais danos causados à Administração ou terceiros; e

i) Incluir todas as despesas de custo no preço cotado, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, cumprimento do objeto da licitação e para entrega no local e prazo definido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

§ 1º. A execução do objeto da contratação será realizada mediante entrega, instalação, testes e garantia dos equipamentos de áudio e vídeo no Centro de Atividades Múltiplas Garibaldi Poggetti, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência:

a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b) O Documento de garantia deverá ser apresentado junto com a proposta comercial.

c) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

d) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

e) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

f) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

g) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

h) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

i) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

k) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

l) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição

do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

m) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

n) Aqueles materiais que necessitarem de montagem ou instalação deverão ser entregues e montados pela empresa vencedora diretamente nos locais a serem indicados pelo Município, com acompanhamento do responsável da Secretaria de Município de Cultura para avaliação e posterior aprovação, quando aplicável.

o) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade do(a) servidor (a) devidamente designado pela Secretaria de Município da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O responsável pela fiscalização dos serviços e a gestão do contrato deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para a Coordenadoria de Contratos - Secretaria de Município de Planejamento e Administração, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

Secretaria de Município da Saúde

Solicitação de Compra n.º 236/2026

Projeto/Atividade: 1002

Subelemento Despesa: 44.90.52.23

Recurso: 1500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto conforme previsões do Art. 137, na forma do Art. 138, e com as consequências do Art. 139 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O Contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO

Não caberá reequilíbrio nos preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, ____ de xxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Dispensa Limite nº 35/2006 - Contrato nº: ____/2026

Parecer Jurídico nº 275/PGM/2026 – Ticket nº 405934

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br